



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.695 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 160/2022, da Vereadora Judite de Oliveira).

Torna obrigatório aos condomínios residenciais e comerciais no município de Mogi Guaçu a comunicar os órgãos de Segurança Pública quando houver no seu interior ocorrência ou indícios de episódios de Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

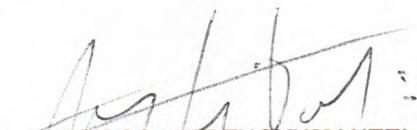
Art. 1º Os Condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Mogi Guaçu-SP, através de seus síndicos e administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia de Defesa da Mulher ou outro órgão de segurança Pública, todas as ocorrências ou indícios de episódios de Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos.

Art. 2º A comunicação deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 horas (vinte e quatro) horas após a ciência dos fatos, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 3º Os Condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicação divulgando a presente Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e administrador quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 21 de Dezembro de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


MARCOS LUIZ TUCKUMANTEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO